



# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

## Estado do Espírito Santo

### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar Nº 058 de 16 de dezembro de 1997, torna público a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para professores em regime de designação temporária, na Rede Municipal de Ensino, **para o ano letivo de 2025**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo Seletivo Simplificado destina-se a composição de **CADASTRO DE RESERVA** com vistas à contratação de profissionais do magistério **HABILITADOS E NÃO HABILITADOS**, para a função de PROFESSOR REGÊNCIA DE CLASSE em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por etapa/modalidade e componente curricular no âmbito do Município de Água Doce do Norte-ES, para os componentes curriculares específicos em **ETAPA ÚNICA** – Provas de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para as escolas de ensino regular de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição e declaração de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Chamada e comprovação de títulos, de caráter eliminatório.

1.3 As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4. Caberá à Comissão Central, composta por 06(seis) servidores da SEMEC, 02(dois) representante da Prefeitura Municipal e 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Portaria nº.0739/2024 de 17 de dezembro de 2024, para coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site <http://www.aguadoceidonorte.es.gov.br>, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.6. Todos os questionamentos ou solicitações relacionadas ao presente Edital deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de segunda a sexta-feira, dias úteis, das **8 horas às 16 horas** (horário de Brasília), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

1.7. O cronograma das etapas de seleção para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo VI deste Edital.

#### 2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - Os cargos/disciplinas, pré-requisitos e atribuições objetos deste processo seletivo simplificado estão descritos no anexo I e II deste Edital.

2.2 - A modalidade/etapa que o candidato a professor regente de classe em Designação Temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha definidas no anexo I e II deste edital.

#### 3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração do profissional **habilitado e não habilitado** será observado o disposto na Lei Complementar Nº 007/2009, conforme quadro abaixo:



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL/ REFERÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR REGENTE DE CLASSE</b>	II.01	R\$ 1.577,25	Estudante de curso Superior em Licenciatura específica na disciplina pleiteada a partir do 3º período.  Portador de curso superior concluído em área não específica do magistério.  Estudante de Curso Superior em área não específica do magistério, mas em área afim a disciplina pleiteada a partir do 3º período.
	II.01	R\$ 2.165,78	Licenciatura Plena na área de Educação.
	III.01	R\$2.534,37	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de pós-graduação "lato sensu" Especialização em Educação, ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com comprovação de monografia.

3.2 - A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, na conformidade do artigo 37 da Lei Complementar Nº. 058/1997.

3.3 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 007/2009 é exclusiva do servidor efetivo.

3.4 - A **carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.** Ao **candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas**, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

3.4.1-É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura a definição da carga horária a ser oferecida ao candidato de acordo com as necessidades das unidades escolares.

3.4.2 – O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, NÃO assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

3.4.3- Aos candidatos serão permitidos somente 1(uma) reclassificação.

3.4.4 – A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.4.5– Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei

3.4.6- Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

**4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS**

4.1. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

4.2. Serão respeitadas as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual n. 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

II - 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual n. 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar n. 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual n. 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual n. 12.009, de 21 de dezembro de 2023.

III - 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual n. 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

4.3. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei n. 11.134, de 02 de junho de 2020.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, além de optar por essas vagas no ato da inscrição, preencher a Autodeclaração Étnico-Racial, declarando-se Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo XVI.

4.4.1. Em caso de denúncia quanto à falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

4.4.2. A avaliação que trata o subitem anterior ocorrerá de forma presencial, nos padrões a serem divulgados posteriormente, utilizando como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

4.4.3. O deslocamento logístico para a comprovação serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.4. Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites previstos nos subitens 4.4.2. e 4.4.3., o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, além de optar por essas vagas, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o Anexo XVII.

4.6. A inobservância ao disposto nos subitens 4.1. a 4.5. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência no resultado do Processo Seletivo.

4.7. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do Processo Seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8. As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

4.9. Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10. A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.11. O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

4.11.1. O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá automaticamente a sua classificação na lista de vagas reservadas.

4.12. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

4.12.1. Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o qual foi convocado.

4.12.2. A situação – deferido, contratado, reclassificado ou eliminado – será aplicada a todas as listas, ou seja, quando o candidato estiver inscrito para determinado cargo, figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado a todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

4.12.3. O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e sua situação será registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

4.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

### 5– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

5.2- Inscrição e declaração de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório onde ocorrerá uma análise preliminar da seguinte documentação:

a) Avaliação de diploma/histórico/declaração de conclusão do curso superior;

b) Avaliação dos certificados de Cursos de Formação, na área/modalidade pleiteada, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2020;

5.3-Chamada e comprovação de títulos com apresentação dos originais para conferência, de caráter eliminatório.

5.4- As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 6 – DAS VAGAS

6.1 – As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei 058/1997.

6.2– O Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), para professores em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2026.

6.3– As vagas destinam-se as funções relacionados no Anexo I e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade informados no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

6.4 – Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina durante o ano letivo de 2025 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

### 7 - DA INSCRIÇÃO

7.1- As inscrições do processo seletivo simplificado serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a Avenida Sebastião Coelho de Souza, nº 813, Centro, Água Doce do Norte-

Av. Sebastião Coelho de Souza, 813 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000 Tel.: (27) 3759-1208 - E-mail:

semec@aguadoceidonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

ES, no **período de 28 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025, acordo com os horários previstos no anexo VI.**

7.2. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio **do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - ES, (<http://www.aguadoceidonorte.es.gov.br>) e totalmente preenchido com letra legível pelo próprio candidato.**

7.3. Deverá ser **juntado ao requerimento de inscrição totalmente preenchido com letra legível, inclusive, com a soma das pontuações e assinatura do candidato, as fotocópias simples do documento comprobatório da formação, cursos na área pleiteada e tempo de serviço.**

7.4- O requerimento de inscrição e os documentos de que tratam o item anterior deverão ser colocados em envelope identificado, lacrado e entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Comissão e/ou alguém designado pela Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço e horários indicados no item 7.1.

7.5- **O candidato deverá fixar por fora do envelope, o formulário descrito no anexo VIII deste edital, escrevendo o nome completo, data de nascimento, número de telefone, whatsapp, e-mail, e a modalidade/etapa pleiteada.**

7.6. No ato de entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.

7.7. Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem pelo próprio candidato.

7.8. É de INTEIRA E EXCLUSIVA responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Ficha de inscrição, e NÃO serão considerados requerimentos de inscrição incompletos, incorretos, rasurados, com falta de assinatura, falta de indicação da modalidade pleiteada, sob pena de ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo Simplificado.

7.9. **A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão, não se responsabilizarão pelo preenchimento do requerimento de inscrição, pelos dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.**

7.10. **O candidato poderá realizar 02(duas) inscrições neste edital, podendo optar por 02(dois) componentes curriculares, sendo que, as inscrições deverão ser em ENVELOPES DISTINTOS e com a documentação pertinente a cada cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições, que estejam no mesmo envelope.**

**7.10.1 – Não serão aceitas inscrições sem o devido preenchimento do requerimento de inscrição ou com sua ausência.**

7.11. São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV. Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

V- Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por falta disciplinar, abandono de contrato anterior, por insuficiência no desempenho profissional ou sofrido algum tipo de advertência disciplinar ou processo administrativo no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

VI. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

7.12. O componente curricular de Educação Física deverá ser ministrado por professor devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998.

7.13. No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, componente curricular em que pretenda atuar; se pessoa com deficiência, se for o caso.

7.14. O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em **estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins deste Edital.**

7.15- Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

7.16. **A documentação original deverá ser apresentada no momento da chamada para fins de conferência.**

## 8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: serão realizadas, conforme previsto no item 7 deste edital e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos, dispostos nos anexos I e II deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Chamada, comprovação de títulos e formalização do contrato: divulgação do cronograma de chamada para comparecimento dos candidatos classificados para conferência da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e ficha de inscrição. A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

8.2. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado de acordo com o Anexo II deste edital.

8.3. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - exercício profissional desenvolvido e comprovado exclusivamente no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no **período de 1º (primeiro) fevereiro/2020 a dezembro/2024, limitando-se há 36 meses;**

II - qualificação profissional por meio de apresentação de até 02 (dois) cursos de formação continuada na área da atuação/função pleiteada, **emitido por instituições públicas**, concluído a partir de 01/01/2020, de acordo com o descrito no Anexo III, salvo para o componente curricular Inglês e Ensino Religioso que será o descrito no anexo I e II.

III - Somente deverão ser escolhidos e indicados os cursos (certificados) que tenham:

a) identificação da instituição pública(carimbo) que o expediu,

b) data de realização do curso, numero de horas, assinatura e carimbo do responsável pela Instituição Pública;

c) descrição dos procedimentos/conteúdos realizados e carga horária;

IV- não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

V- os cursos de Formação Continuada na área da Educação/atuação/função pleiteada, oferecidos por Instituições Públicas serão considerados no período de **período de janeiro de 2020 a fevereiro de 2025**.

8.4. A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior acarretará a desclassificação do candidato.

8.5. O tempo já computado na aposentadoria NÃO será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, que não serão computados como título.

8.7. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I e II deste Edital.

8.8. Não serão atribuídos pontos aos cursos de informática que não sejam da área de Educação/função/atuação pleiteada, cursos de pós-graduação e cursos de graduação e/ou complementação pedagógica apresentados como curso de formação continuada na área da Educação.

8.9. A comprovação de experiência profissional, dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido (dia, mês e ano) e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo I e II. OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando o período compreendido (trabalhado, dia, mês e ano) e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo I e II.

II - em empresa privada:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E;

b) Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, o período trabalhado, dia, mês e ano em acordo com o Anexo I e II.

8.10. O tempo de serviço no cargo/função/área pleiteado e qualificação profissional, conforme anexo I e II, deverá ser informado no ato da inscrição por meio de cópias e os originais apresentados no momento da chamada, conforme previsto no item 9 deste edital.

8.10.1. No âmbito de atuação pleiteada 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, considerando o **período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2024, até o limite de 36 (trinta e seis) meses**, sendo que NÃO serão considerados para fins de pontuação a contagem de fração de mês.

8.11. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente e/ou paralelo em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

8.12. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

8.13. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I- Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação no componente curricular pleiteado e do período que está sendo cursado, quando candidato estudante;

II - Cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

III- Cópia simples do histórico escolar do estudante na versão original ou cópia autenticada em cartório.

8.13.1 Para fins deste Edital serão considerados graduados os portadores de diploma de bacharel e tecnólogo.

8.14. **A cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Complementação Pedagógica, especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação e classificação no certame**, dada as informações de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.

8.14.1. Os certificados de complementação pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções do CNE/CES N° 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive quanto a autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta.

7.15. Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a INCLUSÃO DE NENHUM DOCUMENTO, em nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado, inclusive no prazo de recurso.

8.16. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição por meio de cópia e os originais apresentados para fins de conferência no momento da chamada e contratação.

8.17. Na hipótese da NÃO comprovação dos **requisitos mínimos exigidos para o cargo**, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

8.18. Na hipótese da NÃO comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

8.18.1. Na hipótese da não apresentação da documentação pessoal prevista no item 9 para fins de atendimento a chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

8.19. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II - maior tempo de serviço prestado no âmbito da atuação pleiteada de acordo com o anexo I e II.

8.20. Na hipótese da NÃO comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou da não apresentação dos originais para conferência no momento da chamada, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

8.20.1. Na hipótese da NÃO comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

8.20.2. Para efeito de pontuação serão considerados apenas os cursos relacionados ao cargo, função pleiteada.





## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.21 – Os candidatos que se declararam negros, indígena e com deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.

### 9 - DA CHAMADA

9.1. A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a coordenação da Comissão Municipal e registradas todas as ocorrências.

9.2. Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 10.1 do presente Edital.

9.3.1. Todos os documentos pessoais, bem como os comprovantes de certificados de cursos devidamente autenticados ou acompanhados do original e conferidos pela comissão, ficarão RETIDOS no ato da escolha.

9.3.2. As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e para o ano letivo de 2025.

9.3.3. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.3.3.1 – A inobservância do disposto no subitem 9.3.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do item 6.4 deste edital ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.3.3.2 – O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.4. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

9.4.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade com foto.

9.4.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

9.4.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9.4.4. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

9.5. A desistência do candidato classificado se dará pelo não comparecimento no dia da chamada o que implicará na sua reclassificação automática e reposicionamento no final da listagem, pela assinatura do termo de desistência no momento da chamada, da desistência verbal por telefone ou e-mail, ou ainda, **pela ausência de resposta às chamadas telemáticas de comunicação.**

9.5.1. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1(uma) reclassificação.

9.5.2. A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

9.6. A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.7. Fica impedida a fragmentação de carga horária disponível no ato da escolha bem como, desistir parcialmente da carga horária.

9.8. Para fins das chamadas de vagas DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL e WHATSAPP fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, a transparência do processo. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá estipular um prazo de 8 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e ELIMINADO do processo seletivo.

9.8.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail e/ou WHATSAPP por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de número de telefone, falta de conexão com a internet, não visualização das mensagens, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

**9.8.2 No contato por e-mail e/ou WHATSAPP será informado à data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.**

9.9 – Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.

### 10 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

III – Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

IV – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

V – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

VI – PIS/PASEP (se possuir);

VII – Comprovante de residência;

VIII – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

IX – Formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a III do item 7.13 deste Edital;

X – Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

XI – Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

XII - Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas, em caso de acumulação legal, declaração da escola, informando o turno de trabalho;

XIII – Comprovação do tempo de serviço no cargo pleiteado;

XIV – Comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física dentro do prazo de validade para os candidatos da área de Educação Física;

XV – Comprovante de vacinação COVID-19;

XVI- Cartão do SUS.



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

XVII – Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência conforme subitem 9.3.3 deste edital;

10.2 – O contrato temporário será firmado por prazo determinado e/ou até o encerramento das atividades letivas em dezembro de 2023.

10.3 - A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº. 058/1997.

### 11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 – São atribuições do professor para atuar nas escolas de ensino regular:

11.1.1 - Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Municipal Lei Complementar nº 058/97 e no Regimento Escolar.

### 12 . DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

12.1. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente com o término do ano letivo, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

12.2. A insuficiência no desempenho profissional contratado na forma desse Edital implicará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte-ES, sem o pagamento de qualquer valor a título de indenização.

12.3. O acompanhamento e avaliação do desempenho dos candidatos no cumprimento de suas funções ficará a cargo da direção escolar e/ou supervisão escolar da instituição e será encaminhada para Secretaria Municipal de Educação e Cultura no final de cada trimestre.

12.4. A avaliação de desempenho profissional de que trata os itens 12.2 e 12.3 será realizada considerando: a assiduidade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, cumprimento do planejamento, desempenho dos alunos, comparecimento nos momentos de Conselho de Classe, Seminários, Formação Continuada e demais eventos extracurriculares promovidos pela instituição de ensino e SEMEC.

12.5. Comprovada a insuficiência de desempenho por meio do acompanhamento e de avaliações de desempenho o contrato de trabalho do professor será rescindido por insuficiência de desempenho e, acarretará:

12.5.1 Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

12.5.2 Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.6- A insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitada a legislação vigente.

### 13 - DAS IRREGULARIDADES

13.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de professores em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 141 da Lei Complementar Nº.062/1997.

### 14. DO RECURSO

14.1 – O recurso para revisão de pontos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito Anexo VIII, à Comissão do Concurso Simplificado, no prazo estabelecido no anexo V deste edital, no Setor de



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Protocolo da Prefeitura de Água Doce do Norte-ES, situada à Av. Sebastião Coelho de Souza, 813, centro – CEP-29820-000.

14.2. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior. 14 .1.

14.3. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecurável na instância administrativa.

14.4. Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.

14.5. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. O ato de designação temporária para o exercício da função pública de regente de classe é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.

15.2. Este processo seletivo terá validade de 9(nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

15.3. Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência e autenticação das cópias.

15.4. A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados e/ou os habilitados selecionados neste edital.

15.5. A qualquer momento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº.0739/2024 de 17 de dezembro de 2024 poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

15.6. Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato), o mesmo será desclassificado), e se caso já contrato, resultará na rescisão do contrato.

15.7. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento **do horário de aulas e horas de planejamentos** determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. **Na impossibilidade de cumprimento da carga horária/aula e planejamento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente, conduzido ao final da lista de classificação.**

**15.7.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.**

15.8. Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

15.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

15.10. Conforme Art. 35 da Lei Complementar nº 058/97, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração e a pedido.

**15.11. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

15.12. Qualquer regra prevista nesse Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

15.13. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº.0739/2024 de 17 de dezembro de 2024.

15.14. Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato, será de responsabilidade do CANDIDATO.

15.15. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Água Doce do Norte-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Água Doce do Norte- ES, 26 de fevereiro de 2025.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO – I - PROFESSOR HABILITADO**

Professor	Educação Infantil, anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental de 09 anos.	Arte	Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/ 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos
-----------	---	------	--	---



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	Educação Infantil, anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental de 09 anos.	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física. OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos
	Ensino Fundamental de 09 anos.	Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97. OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.	Responsabilizar-se processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	<p>Ensino Fundamental de 09 anos.</p>	<p>Ciências</p>	<p>Licenciatura curta em Ciências (5ª a 8ª séries/ 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU                  Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU                  Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada                  OU Licenciatura Plena em ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada ou                  Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza.                  OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos</p>
	<p>Ensino Fundamental de 09 anos.</p>	<p>Geografia</p>	<p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª Séries/ 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU                  Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais.                  OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos</p>



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Ensino Fundamental de 09 anos.	História	<p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª Séries/ 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)          OU          Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada          OU          Licenciatura Plena em Ciências Sociais (5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada          OU          Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais.          OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo ensino dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.</p>
Ensino Fundamental de 09 anos.	Inglês	<p>Licenciatura Plena em Letras/Inglês;          Licenciatura Plena em Português/Inglês.          OU          Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.          OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo ensino dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.</p>
Ensino Fundamental de 09 anos.	Língua Portuguesa	<p>Licenciatura Curta em Letras/Português (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental OU Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos.          OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo ensino dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.</p>





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	Ensino Fundamental de 09 anos.	Matemática	<p>Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª séries/ 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Matemática.</p> <p>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo ensino dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.</p>
--	--------------------------------	------------	---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE D NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO II PROFESSOR NÃO HABILITADO**

Cargos	Modalidade	Disciplinas	Pré - requisitos	Atribuições
<b>PROFESSOR</b>	Educação Infantil, anos iniciais e Finais do Fundamental de 09 anos.	Arte	Estudantes a partir do 3º período do curso de Artes; Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena acrescido de curso de Pós-Graduação na área de Artes; Graduados em Artes Cênicas/Teatro Graduados em Artes Plásticas Graduados em Conservação e Restauro Graduados em Museologia Graduados em Música Graduados em Desenho Industrial Graduados em Arquitetura e Urbanismo.	Planejar de forma integrada e contextualizada, responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem – Planejar, preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade.
	Ensino Fundamental	Ensino Religioso	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	Planejar de forma integrada e contextualizada, responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem – Planejar, preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade.
	Ensino Fundamental	Ciências	Estudantes a partir do 3º período do curso de Ciências Biológicas Graduados em Ciências Agrícolas Graduados em Ciências Biológicas Graduados em Enfermagem Graduados em Engenharia Ambiental Graduados em Engenharia de Alimentos Graduados em Engenharia Florestal Graduados em Farmácia Graduados em Fisioterapia Graduados em Fonaudiologia Graduados em Medicina Graduados em Medicina Veterinária Graduados em Nutrição Graduados em Odontologia.	Planejar de forma integrada e contextualizada, responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem – Planejar, preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade.
	Ensino Fundamental	Geografia	Estudantes a partir do 3º período do curso de Geografia Graduados em Geografia Graduados em Oceanografia Graduados em Turismo	Planejar de forma integrada e contextualizada, responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem – Planejar, preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade.
	Ensino Fundamental de 9 anos.	História	Estudantes a partir do 3º período do curso de História Graduados em Filosofia Graduados em História Graduados em Antropologia.	Planejar de forma integrada e contextualizada, responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem – Planejar, preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE D NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Ensino Fundamental	Inglês	Estudantes a partir do 3º período do curso de Letras/Inglês Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 200horas em Língua Inglesa.	Planejar de forma integrada e contextualizada, responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem – Planejar, preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade.
Ensino Fundamental	Matemática	Estudantes a partir do 3º período do curso de Matemática Graduados em Administração Graduados em Ciências Contábeis Graduados em Ciências da Computação Graduados em Economia Graduados em Engenharia Agrícola Graduados em Engenharia Cartográfica Graduados em Engenharia Civil Graduados em Engenharia de Alimentos Graduados em Engenharia de Materiais Graduados em Engenharia de Produção Graduados em Engenharia Elétrica Graduados em Engenharia Florestal Graduados em Engenharia Mecânica Graduados em Engenharia Metalúrgica Graduados em Engenharia Química Graduados em Engenharia Sanitária Graduados em Estatística Graduados em Física Graduados em Matemática Graduados em Zootecnia.	Planejar de forma integrada e contextualizada, responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem – Planejar, preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade.
Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	Estudantes a partir do 3º período do curso de Letras/Português Graduados em Comunicação Graduados em Letras/Português.	Planejar de forma integrada e contextualizada, responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem – Planejar, preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE D NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ANEXO III**

**1. MODALIDADE: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**I - PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA:**

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição).</b>	<b>PESO (máximo de 36 meses)</b>
Tempo de serviço na disciplina pleiteado, no período de fevereiro/2020 a dezembro de 2024.	0,5 por mês trabalhado

**• II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:**

<b>Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2020 A FEVEREIRO 2025.	2,0
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS, CONCLUÍDO NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2020 A FEVEREIRO/2025.	1,0

**ANEXO IV**

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_, DESISTO da vaga para a modalidade/etapa e/ou componente curricular \_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_, para a qual fui chamado, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Água Doce do Norte- ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE D NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado

regulamentado pelo Edital nº 02/2025, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS / PASEP.

Água Doce do Norte- ES, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025**

**CRONOGRAMA**

Nº.	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	<b>26/02/2025</b>	
2	INSCRIÇÕES	<b>28/02/2025 a 07/03/2025</b> Local: <b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	<b>08h às 11horas e 13h às 16horas</b>
4	CLASSIFICAÇÃO	<b>12/03/2025</b> Local: <b>Átrio da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
5	RECURSOS	<b>13/03/2025</b>	<b>7h30 às 11h30 e das 13h às 16h</b>
6	CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO	<b>14/03/2025</b>	
8	HOMOLOGAÇÃO	<b>14/03/2025</b>	
9	CHAMADA	<b>Será conforme necessidades das escolas</b>	<b>Será no contato na inscrição.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE D NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO- VII  
AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Água Doce do Norte-ES, autoriza o exercício do(a) Professor(a) \_\_\_\_\_ em Designação Temporária.

Unidade Administrativa: \_\_\_\_\_

Nível / Modalidade: \_\_\_\_\_

Disciplina(s): \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Turno: Matutino ( ) Vespertino ( )

**Observações:**

O professor deverá se apresentar à Escola no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, caso contrário, esta autorização fica sem efeito.

É obrigatório participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC, em 2024.

Esclarecemos que a vaga escolhida está sujeita ao Calendário Escolar em vigor na Escola.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão Responsável:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A remessa desse documento é obrigatória, devendo ser encaminhada no prazo de \_\_\_\_ horas para não haver prejuízos de pagamento.

**ANEXO- VIII  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
IDENTIFICAÇÃO (EXTERNO AO ENVELOPE)**

Nome: \_\_\_\_\_

Protocolo nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Modade/Etapa/Disciplina: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail.: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Água Doce do Norte-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Candidato (a):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE D NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL

Nome do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

Nº do Protocolo \_\_\_\_\_ Telefone (27) \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cargo/Função Pleiteada \_\_\_\_\_

Nº de Ordem da Classificação \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Água Doce do Norte-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE D NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ANEXO- X**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025 -**  
**HABILITADO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>N° DE INSCRIÇÃO</b>		<b>NOME</b>	
<b>RG.:</b>	<b>CPF.:</b>	<b>DATA DE NAS:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>TEL.:</b>	
<b>E-MAIL.:</b>			
<b>CARGO</b>			
<b>Professor - HABILITADO</b>			
<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> História		<input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> Arte <input type="checkbox"/> Educação Física	
		<input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Ed. Religiosa	
<b>CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO</b>			
<b>I – TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS (máximo de 36 meses)</b>	<b>PESO/MÊS TEMPO/MESES</b>	<b>ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO</b>
Tempo de serviço na cargo/área/modalidade/função/disciplina pleiteado, no período de fevereiro/2020 a dezembro/2024.	0,5 por mês trabalhado		
<b>SUB-TOTAL</b>		.....Pontos	
<b>II- Cursos de Formação continuada – (oferecido por Instituição Pública)</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO (pontos)</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)</b>	<b>ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO</b>
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A FEVEREIRO/2025.	2,0		
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS, CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A FEVEREIRO/2025.	1,0		
<b>SUB-TOTAL</b>		.....Pontos	

<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I e II</b>	<b>.....PONTOS ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO</b>
---	--

Declaro que:

Não possuo Deficiência     Possuo Deficiência (Qual) \_\_\_\_\_ Declaro que sou:  preto  pardo  indígena

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):

Não     Sim Qual? \_\_\_\_\_ Carga Horária \_\_\_\_\_

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo”.

Água Doce do Norte-ES, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE D NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO- XI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025  
HABILITADO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>N° DE INSCRIÇÃO</b>		<b>NOME</b>	
<b>RG.:</b>	<b>CPF.:</b>	<b>DATA DE NAS:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>TEL.:</b>	
<b>E-MAIL.:</b>			
<b>CARGO</b>			
<b>Professor - NÃO-HABILITADO</b>			
<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> História		<input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> Arte <input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Ed. Religiosa	
<b>CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO</b>			
<b>I – TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS (máximo de 36 meses)</b>	<b>PESO/MÊS TEMPO/MESES</b>	<b>ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO</b>
Tempo de serviço na cargo/área/modalidade/função/disciplina pleiteado, no período de fevereiro/2020 a dezembro/2024.	0,5 por mês trabalhado		
<b>SUB-TOTAL</b>		.....Pontos	
<b>II- Cursos de Formação continuada – (oferecido por Instituição Pública)</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO (pontos)</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)</b>	<b>ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO</b>
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A FEVEREIRO/2025.	2,0		
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS, CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A FEVEREIRO/2025.	1,0		
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>Pontos</b>	

<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I e II</b>	<b>PONTOS ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO</b>
---	---

Declaro que:  
 Não possuo Deficiência     Possuo Deficiência (Qual) \_\_\_\_\_ Declaro que sou:  preto  pardo  indígena

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):  
 Não     Sim Qual? \_\_\_\_\_ Carga Horária \_\_\_\_\_

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo”.

Água Doce do Norte-ES, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão